

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 28.07.2021

PROCESSO Nº SEI-E-26/37064/2006 - ANA BEATRIZ FELIX, ID Funcional 32777329, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 2 (FAETEC).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 28.07.2021

PROCESSO Nº SEI-080001/013693/2021 - MARILENE DE JESUS ARAUJO, ID Funcional 31117252, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 226.066-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 20.08.2021

PROCESSO Nº SEI-030039/002457/2020 - MARILENE FREITAS FONTES, ID Funcional 36359947, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 318.310-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/7191/2014 - MARIA APARECIDA CABRAL DA SILVA, ID Funcional 50341154, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 10436 (Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia).

PROCESSO Nº SEI-E-03/034/1695/2019 - NEWTON JOSÉ BRITO, ID Funcional 35900571, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 12950 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO Nº SEI-E-03/1479/2001 - LUCIA LEONARDO VIANNA RODRIGUES, ID Funcional 36508659, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 194.792-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030030/002623/2020 - PEDRO GARCIA DE ANDRADE, ID Funcional 38709546, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Matemática, matrícula 233.280-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/3175/2017 - LENARA ROCHA SOARES, ID Funcional 44101031, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II - Português, matrícula 9372 (Prefeitura Municipal de Itaiaia).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 18.08.2021

PROCESSO Nº SEI-350088/000373/2020 - MARILIA JANNOTTI MACHADO, ID Funcional 23648724, Odontólogo, vínculo 1 (SEPM) e Cirurgião Dentista, matrícula 14982-1 (Prefeitura Municipal de Itaocara).

PROCESSO Nº SEI-E-08/003/9129/2013 - MARIA ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, ID Funcional 30172462, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.291-8 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2337654

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 20.08.2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/101651/2018 - **MANTENHO** o despacho, publicado no DOERJ de 10/06/2019, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor RONIE DE OLIVEIRA DUTRA, ID Funcional 38335310, Professor Docente I, vínculo 2 (SEEDUC) e Guarda de Endemias, matrícula 514473 (Ministério da Saúde). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/101019/2018 - **MANTENHO** o despacho, publicado no DOERJ de 12/11/2019, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor João Gilberto de Igreja Moraes, ID Funcional 31605486, Médico - 24h, vínculo 1 (SES), Médico - 20 h, matrícula 098083 (Prefeitura Municipal de Duque Caxias) e Médico, matrícula não informada (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

PROCESSO Nº SEI-E-21/070/100147/2018 - **MANTENHO** o despacho, publicado no DOERJ de 03/04/2019, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos da servidora Sandra de Almeida Figueira, ID Funcional 19805438, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, vínculo 1 (SEAP) e Professor I, matrícula 10/691.699-3 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplag 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

Id: 2337645

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA APERJ Nº 62 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS CÓDIGOS NUMÉRICOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo nº SEI-150163/000045/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 44.414, de 27 de setembro de 2013, que instituiu o Sistema de Numeração Única de Protocolo, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- que compete ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro ordenar e gerenciar o Sistema de Numeração Única de Protocolo, nos termos dos Decretos Estaduais nº 43.871, de 08 de outubro de 2012 e 44.414, de 27 de setembro de 2013, bem como definir os códigos e séries numéricas dos processos administrativos estaduais da administração direta e indireta integrantes da estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto Estadual nº 47.186, de 28 de julho de 2020;

- a criação da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG, através do Decreto nº 47.741, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atribuídos os códigos numéricos dos processos administrativos estaduais da estrutura do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria APERJ nº 58, de 01 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2021

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

CÓDIGOS NUMÉRICOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO	CÓDIGO NUMÉRICO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA	SEI-02
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	SEI-03
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	SEI-04
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR	SEI-05
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS	SEI-07
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES	SEI-08
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS	SEI-10
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG	SEI-12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	SEI-14
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC	SEI-15
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO - VG	SEI-16
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA	SEI-17
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC	SEI-18
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE	SEI-20
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	SEI-21
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI	SEI-22
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -SECTI	SEI-26
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC	SEI-27
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEENV	SEI-28
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEELJE	SEI-30
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS - SEDSODH	SEI-31
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	SEI-32
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	SEI-33
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	SEI-35
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL	SEI-36
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB	SEI-37
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS - SEVIT	SEI-38
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - GSI-RJ	SEI-39
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB	SEI-40
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV	SEI-42
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	SEI-43
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR - SEGG	SEI-44

Id: 2337610

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 6077 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

RECONDUZ SERVIDOR PARA ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150063/002423/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora Larissa da Silva Peres, id. func. nº 5029866-6, para o exercício de atividades de licenciamento de veículos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021

ADOLPHO KONDER

Presidente

Id: 2337734

PORTARIA DETRAN Nº 6079 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-TÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/001763/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Miguel Pereira

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE MOREIRA DAS CHAGAS	01/2058
DENIS MENEZES LOPES	01/1699
FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	01/1497
MARCELA FERREIRA SILVA	01/2038
MARCELO DUARTE	01/2056
RODRIGO FEIJÓ FERREIRA	01/2043
SÉRGIO DE AZEVEDO SILVA	01/2044

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021

ADOLPHO KONDER

Presidente

Id: 2337735

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 142
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-160059/003364/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Bringhenti Sarmento, Id. Func. nº 4333917-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA

Corregedor

Id: 2337736

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 144
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150066/000969/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Func nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA

Corregedor

Id: 2337737

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 30.08.2021

PROC. Nº SEI-150066/000888/2021 - **APLICO** penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CFC Excelência II Ltda (DH AB/1058), fundamentada no art. 69, I, c/c o art. 48, IV e art. 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150065/000537/2020 - **AUTORIZO** o funcionamento da empresa EAD Curso de Trânsito e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ: 37.799.503/0001-89, registro DH ED/014, para ministrar Curso de Reciclagem de Condutores Infratores na modalidade de ensino à distância - EAD.

Id: 2337733

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

PORTARIA IRM/PRE Nº 22 DE 31 AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PEDUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000188/2021.

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na condução dos certames públicos;

- a complexidade técnica do objeto em licitação, que requer controle e perícia técnicas;

- as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as comissões de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Licitação.